



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 909/89

DE 15 DE MAIO DE 1.989.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em 29.05.89  
As 15:55 hs.  
Ass: Regina

" CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A OAB E FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE PARA CRIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, CRIA CARGO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a 75ª subseção da Ordem dos Advogados de Minas Gerais, e com o Foro da Comarca de João Monlevade para instalação da Assistência Judiciária.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de assistência judiciária com 02 (duas) vagas, preenchido por concurso público, de provas e títulos e vencimentos nível CT-2.

Inciso I - Na vigência do Contrato, é vedado aos advogados contratados, o exercício profissional estranho ao objeto do instrumento contratual, pertencendo-lhes porém os honorários de sucumbência, nas causas patrocinadas.

Inciso II - As avaliações das prestações profissionais no âmbito da Assistência Judiciária no Município bem como as sugestões para o seu aprimoramento, serão procedidas com o concurso da Ordem dos Advogados do Brasil, sub-sessão de João Monlevade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

folha -02-

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO - A regulamentação da Assistência Judiciária constituída nos termos desta Lei, será efetuada mediante a cooperação do Poder Judiciário da Comarca, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil, sub-sessão de João Monlevade.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto crédito especial no valor de NCZ\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), cujos recursos serão especificados no Decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 15 DE MAIO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em <u>29/05/89</u>
As <u>15:55</u> hs.
Ass: <u>Regime</u>

  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos  
Quinze Dias do Mês de Maio de Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

  
GLÉBER NAIME DE PAULA

Diretor do Departamento de Administração.